



REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 21 / 12 / 17 . 

Altera o inc. V do *caput* do art. 166 da Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992 – que institui o Código de Edificações de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre o rebaixamento de meios-fios de passeios para acesso de veículos a edificações destinadas a postos de abastecimento ou serviço.

Art. 1º Fica alterado o inc. V do *caput* do art. 166 da Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 166.
.....

V – rebaixamento de meios-fios de passeios para acesso de veículos, com comprimento limitado a 75% (setenta e cinco por cento) do comprimento total da fachada e dos acessos veiculares laterais do imóvel, passível de divisão em tantos acessos quantos forem projetados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.




Thiago Duarte

